



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 2024 AUTÓGRAFO Nº 70 DE 2024

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA QUE
ESPECIFICA EM ZONA DE URBANIZAÇÃO
ESPECÍFICA – ZUE.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Passa a integrar a ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA – ZUE, do Município de Mogi Mirim, de acordo com o art. 137 da Lei Complementar nº 363, de 10 de junho de 2022, Plano Diretor, a área descrita e caracterizada abaixo, conforme descrição constante da Matrícula sob nº 74.792 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim, destacada em Planta de Localização, conforme constante dos autos do Processo Administrativo nº 8453/2023.

Matrícula nº 74.792
Imóvel Rural – Município de Mogi Mirim
Cadastro no INCRA: 619.051.012.343.9

DA ÁREA: A Gleba de terras designada por “B-1”, desmembrada da gleba “B”, situada no imóvel denominado “São João da Glória, neste Município, com área de 13,2562 ha., assim descrita: Inicia na divisa da propriedade de José Bride e a Gleba “B”, Remanescente; daí segue com rumo $72^{\circ}31'17''$ SW, com a distância de 6,25 metros; daí deflete à esquerda e segue com o rumo $NE\ 29^{\circ}36'06''$ SW, com a distância de 164,28 metros; daí deflete à direita e segue com o rumo $NE\ 55^{\circ}26'37''$ SW, com a distância de 731,15 metros, confrontando com propriedade de José Bride; daí segue pela Estrada Municipal com o rumo $NW\ 20^{\circ}11'43''$ SE, com a distância de 141,80 metros; daí deflete à esquerda e segue com o rumo $SW\ 56^{\circ}01'00''$ NE, com a distância de 965,04 metros, confrontando com a propriedade de João Tragliaferro; daí segue pelo Córrego São João da Glória, com a distância de 59,90 metros; daí deflete à esquerda e segue com o rumo $SW\ 58^{\circ}43'45''$ NE, com a distância de 125,92 metros; daí deflete à direita e segue com o rumo $NW\ 4^{\circ}12'34''$ SE, com a distância de 2,91 metros; daí deflete à esquerda e segue com o rumo $NW\ 14^{\circ}25'07''$ SE, com a distância de 89,33 metros; daí deflete à esquerda e segue com o rumo $NW\ 15^{\circ}52'47''$ SE, com a distância de 81,00 metros, confrontando até aqui com a Gleba “B” Remanescente (Matrícula 74.793), chegando ao ponto inicial.

Parágrafo único. O procedimento descrito no *caput* deste artigo é necessário em razão da solicitação de Aprovação de um Parcelamento de Solo, em Chácaras de Recreio na área formada pela Gleba sob a Matrícula nº 74.792, constante nos autos do Processo Administrativo nº 8453/2023 e das Diretrizes emitidas no Processo Administrativo sob nº 014404/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 04 de junho de 2024.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
1ª Vice-Presidente

VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI
2º Vice-Presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
1ª Secretária

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei Complementar nº 04 de 2024
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D4M071970N8X3100>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D4M0-7197-0N8X-3100

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:951/2024 - 04/06/2024 - 07:58 - D4M0-7197-0N8X-3100